

## **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA (se for o caso) (SÍTIO)**

PROCESSO SEI nº: 6024.2019/0000522-8

SAS - MB

EDITAL nº: 074/SMADS/2019

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Centro para Criança e Adolescente - CCA

CAPACIDADE:90 vagas

Em atendimento ao disposto na instrução normativa nº03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, a sessão pública referente ao edital 074/SMADS/2019 ocorreu em 01/04/2019, com análise do plano de trabalho realizada em 04/04/2019.

Quanto ao mérito da proposta, avaliamos que a OSC proponente atua na área de Assistência Social ofertando serviços da Proteção Social Básica e Especial, desenvolvendo atividades no segmento do objeto deste edital de acordo com a LOAS, PNAS e SUAS, obedecendo, ainda, o padrão de oferta de serviços tipificados conforme as legislações inerentes ao trabalho social e socioeducativo.

O plano de trabalho apresenta elementos que possibilitam a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Centro para Criança e Adolescente em conformidade com a tipologia prevista no edital.

A comissão de seleção observou que as metas constam minimamente em conformidade com o previsto no artigo 116 da Instrução Normativa nº 03 SMADS/2018, exceto no item 2 – Dimensão Serviços e processos de atividades não citam a execução do PDF – Plano de desenvolvimento familiar, porém citado posteriormente no referido plano de trabalho, na dimensão produtos e resultados a OSC apontou descreveu as metas, porém não informou como se dará a execução.

Ao que se refere a forma de cumprimento das metas, destaca-se que o detalhamento constou no item 4, contudo, sem prejuízos a execução da oferta.

Entretanto, no item 6.3 - Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais, a OSC apresenta as legislações vigentes, porém, não relaciona de forma detalhada com a execução das ações do serviço.

No item 6.7 na demonstração de metodologia do trabalho social com as famílias a OSC não apresentou clareza como se dará a execução, apesar de elencar as estratégias que utilizará para tal.

No item 6.9.1 na especificação no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidade, atribuições e competências a OSC em nas funções Gerente de Serviço II e Assistente Técnico apontou habilidades e competências que divergem

das funções da Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, e no 6.9.2 na distribuição do profissionais para operacionalização e gestão do serviço a distribuição do profissionais não contemplam em sua totalidade, pois foram apontadas algumas itens que devem ser executados também por demais profissionais do serviço.

Destaca-se que ao que cumpre ao plano de aplicação dos recursos da parceira, a proponente apresentou a descrição de receitas e despesas (PRD) conforme itens previstos no edital, todavia, há equívoco no valor total da parceria com relação ao tempo de vigência da mesma e o apontamento do nome fantasia do serviço no referido instrumental, fato que ocorre também em demais itens do Plano de Trabalho; o item 7.3 – Descrição das despesas que serão rateadas, a OSC informou que o rateio será com 10 serviços, porém apontou somente 9 serviços envolvidos, não informando ainda quantas horas o profissional trabalhará para cada parceria, este comitê solicitou alterações e esclarecimentos destes itens a OSC apresentou. Este comitê solicitou esclarecimentos e/ou alterações para os itens.

Ademais, o demonstrativo de contrapartida apresenta de forma detalhada a contrapartida de bens. Não houve apresentação de contrapartidas de serviços e valores.

Quanto ao quadro de desembolso os valores expressos estão em conformidade, bem como apresentação dos valores equivalentes a contrapartidas em bens.

Em relação à identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria, a proposta atende ao princípio da supremacia do interesse público, haja vista a necessidade e importância deste e suas ofertas para o território. Assim, considerou-se de grau satisfatório a proposta, e, portanto, viável a execução da parceria, tendo em vista que a OSC proponente apresenta histórico de trabalho socioassistencial no território onde o serviço será executado, bem como, avaliamos a pertinência da execução de serviço de caráter protetivo e preventivo no distrito de abrangência. Cumpre esclarecer que a fiscalização da execução da parceria será executada pelo gestor da parceria designado, bem como que serão utilizados os parâmetros e instrumentais de avaliação determinados pelas legislações pertinentes determinadas pela SMADS.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC CARITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO/CNPJ 64.033.061.0001-38 e observando o grau de adequação da mesma, é considerado: **GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO.**

Considerando que a análise da proposta resultou em uma única com grau SATISFATÓRIO de adequação, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

São Paulo, 09 de Abril de 2019.

Marilene Dias de Lima Santos /RF: 823.607-1

---

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Elaine Maria Grangeiro Almeida/RF: 788.654-3

---

Titular da Comissão de Seleção

Verônica Andrade da Gama/RF: 563.889.5

---

Titular da Comissão de Seleção



LAUDA PARA PUBLICAÇÃO NO DOC

((TITULO)) 6024.2019/0000522-8

((TEXTO)) ((NG))PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO((CL))

SAS - MB,

EDITAL nº: 074/SMADS/2019,

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Centro para Criança e Adolescente - CCA,

CAPACIDADE: 90 vagas.

Em atendimento ao disposto na instrução normativa nº03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, a sessão pública referente ao edital 074/SMADS/2019 ocorreu em 01/04/2019, com análise do plano de trabalho realizada em 04/04/2019.

Quanto ao mérito da proposta, avaliamos que a OSC proponente atua na área de Assistência Social ofertando serviços da Proteção Social Básica e Especial, desenvolvendo atividades no segmento do objeto deste edital de acordo com a LOAS, PNAS e SUAS, obedecendo, ainda, o padrão de oferta de serviços tipificados conforme as legislações inerentes ao trabalho social e socioeducativo.

O plano de trabalho apresenta elementos que possibilitam a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Centro para Criança e Adolescente em conformidade com a tipologia prevista no edital.

A comissão de seleção observou que as metas constam minimamente em conformidade com o previsto no artigo 116 da Instrução Normativa nº 03 SMADS/2018, exceto no item 2 – Dimensão Serviços e processos de atividades não citam a execução do PDF – Plano de desenvolvimento familiar, porém citado posteriormente no referido plano de trabalho, na dimensão produtos e resultados a OSC apontou descreveu as metas, porém não informou como se dará a execução.

Ao que se refere a forma de cumprimento das metas, destaca-se que o detalhamento constou no item 4, contudo, sem prejuízos a execução da oferta.

Entretanto, no item 6.3 - Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais, a OSC apresenta as legislações vigentes, porém, não co relaciona de forma detalhada com a execução das ações do serviço.

No item 6.7 na demonstração de metodologia do trabalho social com as famílias a OSC não apresentou clareza como se dará a execução, apesar de elencar as estratégias que utilizará para tal.

No item 6.9.1 na especificação no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidade, atribuições e competências a OSC em nas funções Gerente de Serviço II e Assistente Técnico apontou habilidades e competências que divergem das funções da Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, e no 6.9.2 na distribuição do profissionais para operacionalização e gestão do serviço a distribuição do profissionais não contemplam em sua totalidade, pois foram apontadas algumas itens que devem ser executados também por demais profissionais do serviço.

Destaca-se que ao que cumpre ao plano de aplicação dos recursos da parceira, a proponente apresentou a descrição de receitas e despesas (PRD) conforme itens previstos no edital, todavia, há equívoco no valor total da parceria com relação ao tempo de vigência da mesma e o apontamento do nome fantasia do serviço no referido instrumental, fato que ocorre também em demais itens do Plano de Trabalho; o item 7.3 – Descrição das despesas que serão rateadas, a OSC informou que o rateio será com 10 serviços, porém apontou somente 9 serviços envolvidos, não informando ainda quantas horas o profissional trabalhará para cada parceria, este comitê solicitou alterações e esclarecimentos destes itens a OSC apresentou. Este comitê solicitou esclarecimentos e/ou alterações para os itens.

Ademais, o demonstrativo de contrapartida apresenta de forma detalhada a contrapartida de bens. Não houve apresentação de contrapartidas de serviços e valores.

Quanto ao quadro de desembolso os valores expressos estão em conformidade, bem como apresentação dos valores equivalentes a contrapartidas em bens.

Em relação à identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria, a proposta atende ao princípio da supremacia do interesse público, haja vista a necessidade e importância deste e suas ofertas para o território. Assim, considerou-se de grau satisfatório a proposta, e, portanto, viável a execução da parceria, tendo em vista que a OSC proponente apresenta histórico de trabalho socioassistencial no território onde o serviço será executado, bem como, avaliamos a pertinência da execução de serviço de caráter protetivo e preventivo no distrito de abrangência. Cumpre esclarecer que a fiscalização da execução da parceria será executada pelo gestor da parceria designado, bem como que serão utilizados os parâmetros e instrumentais de avaliação determinados pelas legislações pertinentes determinadas pela SMADS.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC CARITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO/CNPJ 64.033.061.0001-38 e observando o grau de adequação da mesma, é considerado: **GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO.**

Considerando que a análise da proposta resultou em uma única com grau SATISFATÓRIO de adequação, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

São Paulo, 09 de Abril de 2019.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção Marilene Dias de Lima Santos /RF: 823.607-1

Titular da Comissão de Seleção: Elaine Maria Grangeiro Almeida /RF: 788.654-3

Titular da Comissão de Seleção: Verônica Andrade da Gama /RF: 563.889.5